

## **LEI Nº 101/2005**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para manutenção de transmissores de TV e assunção de responsabilidade perante a ANATEL, e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Função Executiva, autorizada a implantar, manter, reformar e atualizar, todo o sistema de transmissão dos sinais dos canais de TV aberta, disponibilizados à comunidade Alfredense, incluindo-se neste caso, os bens já existentes e disponíveis, tais como, torres, transmissores antenas e outros acessórios afins, tudo conforme previsão no PPA, LDO e LOA.

**Art. 2º.** Fica a Função Executiva, autorizada a assumir os encargos pretéritos e futuros decorrentes da operação e funcionamento do sistema de transmissão dos sinais dos canais de TV aberta, disponibilizados à comunidade Alfredense até então sob responsabilidade administrativa da Associação TV Clube de Alfredo Chaves.

**Art. 3º.** Fica sob a responsabilidade do Município de Alfredo Chaves a transferência para a municipalidade, das outorgas dos sinais autorizados até a presente data em favor da Associação TV Clube de Alfredo Chaves.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes dessa vinculação correrão à conta das classificações orçamentária constante de lei orçamentárias vigente e vindouras, que neste exercício estará pela dotação elemento de despesa 333903900, ficha 35, pasta Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL